AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2026/000018	
Setor requisitante	Superintendência da FUMHAB
Objeto	Reforma de imóveis pertencentes a Fundação Municipal De Habitação De Louveira
Processo nº	2026/003674
Critério de julgamento	Menor Preço - Art. 34, Lei Federal Nº 14.133/2021
Tipo de licitação	Contratação de Serviço Comum de Engenharia
Prazo para apresentar proposta	03 dias úteis - Art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021
Proposta – Início do recebimento	Dia: 24/11/2026 – 08h00 (horário de Brasília)
Proposta – Fim do recebimento	Dia: 27/11/2026 – 08h00 (horário de Brasília)
Sessão pública de lances	Dia: 27/11/2026 - das 08h30 às 11h30 (horário de Brasília) A sessão pública será realizada por meio de sistema eletrônico no portal de licitações no endereço https://bbmnet.com.br/
Amparo legal	Regido pela Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal 6.695 de 14 de janeiro de 2025 (https://www.legislacaodigital.com.br/Louveira-SP/DecretosMunicipais/6695)
Agente de contratação	Leonardo Eric Junji Nagai

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ 11.310.741/0001-95
R. Antônio Chicalhone, 303 – Jd. Lago Azul II – Louveira/SP
Telefone 19-3878-4440 / e-mail fumhab@louveira.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2026/000018

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA/SP**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- **Data da sessão:** Dia 27 de novembro de 2026.
- **Horário da Fase de Lances/Tempo de duração:** Lances com início às 08:30 horas e término às 11:30 horas, com 03 horas de duração.
- **Link:** https://bbmnet.com.br/
- **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Reforma de imóveis pertencentes a Fundação Municipal de Habitação de Louveira;

1.2. Pareceres técnicos indicam a responsabilidade desta Fundação pelos reparos.

1.3. A descrição detalhada das etapas de execução dos serviços está nos Anexos (projetos e memorial descritivo);

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Fundação.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas vedações do Art. 14 da Lei 14.133/2021;

2.5.4. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

2.5.5. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Louveira;

2.5.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste edital;

2.5.7. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site https://bbmnet.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Louveira, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.6. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas;

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

@louveiraprefeitura louveira.sp.gov.br (19) 3878-4440 Rua Antônio Chicalhone, 303 – Jardim Lago Azul II, Louveira - SP, 13294-384

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor;

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá afirmar que atende as seguintes declarações, assinalando em campo próprio do sistema eletrônico:

3.11.1. Que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.11.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

3.11.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.11.4. Declarar responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.11.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14 .133, de 2021.

3.12. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

@louveiraprefeitura louveira.sp.gov.br (19) 3878-4440 Rua Antônio Chicalhone, 303 – Jardim Lago Azul II, Louveira - SP, 13294-384

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico;

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

4.4. O fornecedor deverá oferecer valor inferior ao estimado;

4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos)**;

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.7.1. Os orçamentos utilizados na pesquisa de preços, que fundamentaram a estimativa de custos da contratação, também serão considerados para fins de desempate, caso o empate seja com o valor estimado para a contratação.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**;

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática transcorrido o tempo de duração indicado neste aviso;

4.12. Em caso de empate entre os fornecedores, o prazo para apresentação de lances será automaticamente estendido por 05 (cinco) minutos;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários;

5.3.1. A proposta adequada deve incluir planilha orçamentária nos moldes do Anexo IV – Planilha Orçamentária.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se

@louveiraprefeitura louveira.sp.gov.br (19) 3878-4440 Rua Antônio Chicalhone, 303 – Jardim Lago Azul II, Louveira - SP, 13294-384

o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14 .133/2021, legislação correlata e nos itens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

5.5.3. E Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

5.5.4. Sistema de relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a empresa vencedora deve enviar os seguintes documentos pelo sistema:

6.1.1. Contrato Social em vigor (Consolidado) devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, será exigido documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis com ou sem fins

lucrativos, Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrados; no caso de empresa pública, será exigido cópia das leis que a instituiu; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.7. Prova de regularidade perante o TCESP, via sistema de relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

6.1.8. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6.1.9. Documento de proposta final, contendo a declaração de que a proposta apresentada compreende integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista e pelas normas infralegais, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, além de planilha orçamentária, nos moldes do Anexo IV – Planilha Orçamentária.

6.2. O licitante previamente vencedor deverá anexar seus documentos de habilitação no sistema no prazo de 01 (uma) hora, após a aceitação da sua proposta, sob pena de inabilitação;

6.2.1. A prorrogação de prazo em razão de quaisquer problemas para anexar documentos deverá ser solicitada via chat, ou e-mail.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de

inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou seus Anexos;

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.4. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. Os preços poderão ser reajustados nos moldes do artigo 74 do Decreto Municipal 6.695/2025, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação do orçamento estimado;

7.4.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Memorial Descritivo;

@louveiraprefeitura louveira.sp.gov.br (19) 3878-4440 Rua Antônio Chicalhone, 303 – Jardim Lago Azul II, Louveira - SP, 13294-384

8. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será conforme artigos 56 a 58 do Decreto Municipal 6.695/2025;

8.2. Após aprovação da medição, o gestor do contrato determinará a emissão de Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da Medição correspondente, o número do Processo Licitatório, a modalidade de licitação que originou o contrato e o valor total da medição;

8.3. No corpo da Nota Fiscal, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pelas Leis e Regulamentos competentes, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento;

8.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal.

8.5. A execução será acompanhada pelo servidor José Eduardo Dallacqua Santiago.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

@louveiraprefeitura louveira.sp.gov.br (19) 3878-4440 Rua Antônio Chicalhone, 303 – Jardim Lago Azul II, Louveira - SP, 13294-384

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1. e 9.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema, e na documentação relativa ao procedimento;

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do Art. 12, III, e Art. 64, da Lei 14.133/2021;

10.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – PROJETO RUA TOCANTINS NELI-FL 01_02;
Anexo II – PROJETO RUA TOCANTINS NELI-FL 02_02;
Anexo III – PROJETO REFORMA AP2B PQ DOS ESTADOS-FL 01_01;
Anexo IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 15_10_2026;
Anexo V – MEMORIAL DESCRITIVO;

@louveiraprefeitura louveira.sp.gov.br (19) 3878-4440 Rua Antônio Chicalhone, 303 – Jardim Lago Azul II, Louveira - SP, 13294-384

Anexo VI – CRONOGRAMA 15_10_2026;
Anexo VII – BDI.

Louveira, 18 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO DINIZ
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DINIZ
Dados: 2026.11.17 11:28:19 -03'00'

Carlos Eduardo Diniz
Superintendente FUMHAB

@louveiraprefeitura louveira.sp.gov.br (19) 3878-4440 Rua Antônio Chicalhone, 303 – Jardim Lago Azul II, Louveira - SP, 13294-384